



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
"Superintendência de Compras e Licitações"



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018  
PROCESSO: 23205.001822/2018-44  
ENQUADRAMENTO: INC.II DO ART.24 DA LEI 8.666/93.

## RELATÓRIO DE DISPENSA

**OBJETO:** Contratação serviço de manutenção de máquina de corte e gravação a laser, patrimônio nº 055165 da Coordenação Adjunta de Laboratório do campus Erechim/RS.

**SETOR SOLICITANTE:** Departamento de Manutenção e Conservação de Bens Permanentes – DMAN.

**REQUISITANTE:** Gilberto Matias Ruffato – Siape: 1054523

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

**1. Pesquisa de preço:** Conforme pode ser observada no Relatório do Resultado da Pesquisa (fl. 05), esta contratação foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, conforme justificativas do requisitante constante na análise crítica do pedido de compra e da pesquisa de preço (fl.06), foram apresentados somente dois orçamentos dos seguintes fornecedores:

WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ: 08.088.938/0001-17) - Valor: R\$ 3.238,00 (Três mil duzentos e trinta e oito reais);

MARCELO TADEU ELEUTERIO SILVESTRE ( ESPAÇO DAS MÁQUINAS) (CNPJ: 17.814.357/0001-06) – Valor: R\$ 3.291,00 (Três mil duzentos e noventa e um reais);

Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor :

WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ: 08.088.938/0001-17) - Valor: R\$ 3.238,00 (Três mil duzentos e trinta e oito reais);

**2. Certidões Negativas de Débito:** A fornecedor que apresentou o menor valor possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.





**3. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber**, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 16 de maio de 2018.

**LIDIANE MARCANTE**

Chefe da Divisão de Planejamento de Compra

